



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2026 12.03.2026

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 883/2025, com suas alterações posteriores e dá outras providências.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado as alíneas “a, b, c, d” do inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 883/2025.

Paragrafo único: Fica alterado inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 883/2025, que passa a ter seguinte redação:

“II – quatro membros representantes da sociedade civil organizada, entidades do terceiro setor, movimentos de mulheres e feministas, grupos identitários, associações -comerciais, industriais, empresarial, agricultura-, organizações de pessoas com deficiência, mulheres negras, povos indígenas e movimentos LGBTQIA+, com atuação comprovada na pauta das mulheres.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 15 da Lei Municipal nº 883-2025, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 15. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, e avaliativo, composto por delegados representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações comunitárias, profissionais e representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política pública municipal da mulher, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, mediante Regimento Interno próprio.”

Art. 3º. Fica alterada a redação do §1º do artigo 22 da Lei Municipal nº 883-2025, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Art. 4º. Ficam revogados os artigos 24, 25 e parágrafo único do artigo 26 da Lei Municipal 883/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Manfrinópolis, 12 de março de 2026.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei Ordinária nº ____/2026**, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 883/2025, com o objetivo de adequar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, tornando-a mais representativa participativa e dando maior flexibilidade e menos engessamento sua atuação e aplicação.

As medidas mostram-se necessárias para que seja procedido à regularização do Fundo e emissão do ARCF sem ressalvas, para que possamos receber e utilizar os recursos destinados ao respectivo fundo.

Há necessidade de tramitação de extrema URGÊNCIA da presente matéria, devido a necessidade de adequar a lei Municipal nos termos solicitados pela Coordenação de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Estado do Paraná.

Diante disso, REQUER-SE QUE A PRESENTE MATÉRIA TRAMITE EM REGIME DE URGÊNCIA, COM CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, CASO NECESSÁRIO.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal